



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 4/2022

Altera o art. 3º da Portaria SJBA-SECAD - 6597736, que dispõe sobre as solicitações e distribuição de materiais de consumo no âmbito da Seção Judiciária da Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010250-44.2018.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A solicitação - SJBA-SEMAT, id. 14779778,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 3º da Portaria SJBA-SECAD - 6597736 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O recibo de entrega dos materiais de consumo à unidade interessada será obrigatoriamente assinado por servidor do órgão, com aposição do respectivo número de matrícula, no momento do recebimento do material.

§ 1. A requisição de material entre almoxarifados será assinada em documento anexo a processo administrativo SEI em até 2 dias úteis após o recebimento do material.

§ 2. Caso os recibos de entrega de material e consumo não sejam assinados e enviados no prazo determinado, nem comunicado qualquer impedimento, será suspenso o atendimento de outras requisições relativas ao material de consumo da respectiva unidade requisitante ou almoxarifado, enquanto perdurar a pendência, bem como dado conhecimento da situação à Administração desta Seccional". (NR)

PUBLIQUE-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 06/01/2022, às 16:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14783815** e o código CRC **0DB6429C**.